



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Aviso de Licitação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 139/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 27/05/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão do Processo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2.023, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2.º - Determinar a prorrogação por igual período do prazo do afastamento preventivo do **GCM 2ª Classe A. N. S.**, matrícula funcional nº 39152-1 do exercício do respectivo cargo público.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

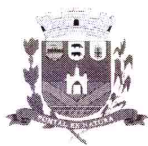
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 3 de 21



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 140/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 27/05/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão do Processo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2.023, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

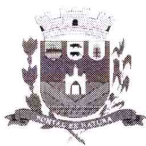
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 4 de 21



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 141/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 27/05/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão do Processo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2.023, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

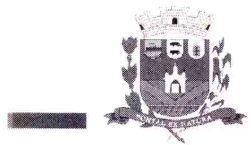
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 5 de 21



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 142/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 27/05/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão de Sindicância, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Sindicância Administrativa nº. 002/2.023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.





DIÁRIO OFICIAL

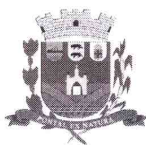
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 6 de 21



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 143/2.024

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento remunerado, para fins de desincompatibilização, pelo período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro do corrente ano, ao Servidor Municipal concursado para o cargo de Motorista de Ambulância, **COSME ANTONIO DE SÁ**.

§ 1º. Deverá o servidor afastado apresentar documentação comprobatória da aprovação de sua candidatura em convenção partidária até 06 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade

§ 2º. Deverá o servidor afastado apresentar cópia de seu Requerimento de Registro de Candidatura, devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral, até 16 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no art. 1º.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em 28 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.

Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 7 de 21



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 144/2.024

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento remunerado, para fins de desincompatibilização, pelo período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro do corrente ano, à Servidora Municipal concursada para o cargo de Professora de Educação Física (PEB II), **VIVIANE CRISTINA MERCHAN DA SILVA**.

§ 1º. Deverá a servidora afastada apresentar documentação comprobatória da aprovação de sua candidatura em convenção partidária até 06 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade

§ 2º. Deverá a servidora afastada apresentar cópia de seu Requerimento de Registro de Candidatura, devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral, até 16 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no *caput* do art. 1º.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 8 de 21



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 145/2.024

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento remunerado, para fins de desincompatibilização, pelo período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro do corrente ano, à Servidora Municipal concursada para o cargo de Agente de Combate às Endemias, **CRISTIANE FAQUIM GODINHO**.

§ 1º. Deverá a servidora afastada apresentar documentação comprobatória da aprovação de sua candidatura em convenção partidária até 06 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade

§ 2º. Deverá a servidora afastada apresentar cópia de seu Requerimento de Registro de Candidatura, devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral, até 16 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no *caput* do art. 1º.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 9 de 21

Licitações e Contratos

Contratos

289



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU GUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022
PROCESSO Nº. 244/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1130070190 SSP/BA do CPF nº 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM).

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	108	Mês de Serviço ¹	Função: Técnico de Enfermagem. Requisitos de admissão: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala.	R\$3.499,99	R\$377.998,92

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 06 (seis) meses, conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 377.998,92 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo)

¹ **Memória de cálculo:** 18 (dezoito) postos de trabalho, por 06 (seis) meses de contrato, totalizando 108 (cento e oito) meses unitários de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 10 de 21

283



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 11 de 21

284



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 12 de 21

285



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

1	MUNICÍPIO DE PONTAL	
01	MUNICÍPIO DE PONTAL	
0106	SECRETARIA DE SAÚDE	
010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
10 301 0010	GESTÃO EM SAÚDE	
10 301 0010 0047 0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - SISTEMA PRISIONAL	
226	3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	Fonte Recurso: 0 0500

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Virgínia Damião Spínola**, Telefone (16)3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Isaac Barbosa dos Santos**, Telefone (71)3838-8678 e/ou 7197275734 e e-mail: orionsaude.licitacoes@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de maio de 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ORION SERV MÉDICOS AVANÇADOS LTDA
Isaac Barbosa dos Santos
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: NEILSON DO ROSÁRIO CAMPOS
RG: OAB/ES 9485

Servidora Redatora: Débora Teiga Reis

Nome: Ronaldinho Apdo. Caldeira
RG: OAB/SP 175.974

Servidora Redatora:

Cláudio Henrique S. Dias
14180-000 - Pontal - SP
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 13 de 21

286



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 173/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM ENFERMAGEM (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de maio de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 14 de 21

287



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Isac Barbosa dos Santos**

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 802.331.715-68

RG: 1130070190SSP-BA

Endereço residencial completo: Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000

E-mail institucional: orionsaude.licitacoes@gmail.com

E-mail pessoal: orionsaude.licitacoes@gmail.com

Telefone(s): 71 3838-8678

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2.023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.465.353/0001-56, sediada na Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150 neste ato representada por sua Proprietária, **Fabiola Chemello da Silva**, residente e domiciliado a Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, portadora do (RG: 29.073.964-0 e CPF: 162.148.828-40), na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 13/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 220/2.023, com as seguintes cláusulas, RESOLVEM:

CLAUSULA 1ª) No dia 31 de outubro de 2.023 as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 199/2.023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na infraestrutura e nas instalações elétricas no Poço Artesiano do bairro Francisco de Paula**.

A Ordem de Serviço foi emitida pelo Departamento de Engenharia no dia 18 de dezembro de 2.023, com isso o contrato tem seu termo final em 17 de março de 2.024.

CLAUSULA 2ª) No dia 15 de março de 2.024 o Departamento de Engenharia solicitou o apostilamento de prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, justificando seu pedido na realização de complemento de serviços solicitados pela fiscalização do contrato.

Houve parecer do fiscal da obra o senhor Hilário Andrucioli Júnior, e também do senhor prefeito quanto a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa finalize e entregue a obra, ficando seu prazo final estipulado para 17 de junho de 2.024.

CLAUSULA 3ª) Para que sejam realizados os serviços complementares, a empresa apresentou planilha orçamentária no valor de **R\$37.681,69 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme segue:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 2142

Ficha nº. 521 Processo nº.

Unidade: 011006 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0012.0065.0000 MANUTENÇÃO DEP. AGUA E ESGOTO

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

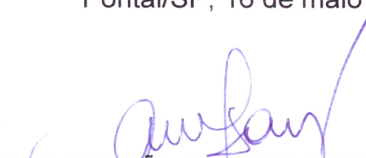
Código de Aplic.: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 3ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 561/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

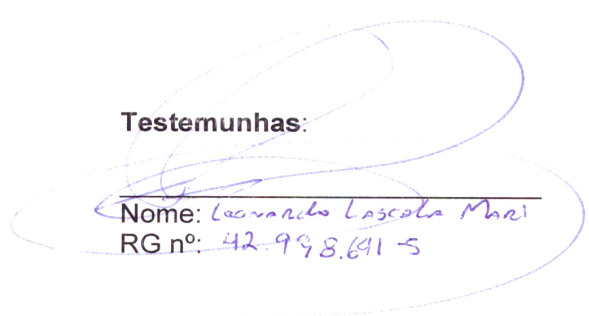
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 16 de maio de 2.024.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


MAPE RIBEIRÃO CONST. E SERVIÇOS
Fabiola Chemello da Silva
Proprietária
Contratada

Testemunhas:


Nome: Leonardo Lozada Mori
RG nº: 42.998.691-5

Nome: _____
RG nº: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2.023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.465.353/0001-56, sediada na Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150 neste ato representada por sua Proprietária, **Fabiola Chemello da Silva**, residente e domiciliado a Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, portadora do (RG: 29.073.964-0 e CPF: 162.148.828-40), na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 13/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 220/2.023, com as seguintes cláusulas, RESOLVEM:

CLAUSULA 1ª) No dia 31 de outubro de 2.023 as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 199/2.023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na infraestrutura e nas instalações elétricas no Poço Artesiano do bairro Francisco de Paula**.

A Ordem de Serviço foi emitida pelo Departamento de Engenharia no dia 18 de dezembro de 2.023, com isso o contrato tem seu termo final em 17 de março de 2.024.

CLAUSULA 2ª) No dia 15 de março de 2.024 o Departamento de Engenharia solicitou o apostilamento de prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, justificando seu pedido na realização de complemento de serviços solicitados pela fiscalização do contrato.

Houve parecer do fiscal da obra o senhor Hilário Andrucioli Júnior, e também do senhor prefeito quanto a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa finalize e entregue a obra, ficando seu prazo final estipulado para 17 de junho de 2.024.

CLAUSULA 3ª) Para que sejam realizados os serviços complementares, a empresa apresentou planilha orçamentária no valor de **R\$37.681,69 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme segue:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 2142

Ficha nº. 521 Processo nº.

Unidade: 011006

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0012.0065.0000 MANUTENÇÃO DEP. AGUA E ESGOTO

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código de Aplic.: 110 000

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 3ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 561/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 16 de maio de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MAPE RIBEIRÃO CONST. E SERVIÇOS
Fabiola Chemello da Silva
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

Nome: Leonardo Casado Maia
RG nº: 42.998.611-5

Nome: _____
RG nº: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2.023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.465.353/0001-56, sediada na Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150 neste ato representada por sua Proprietária, **Fabiola Chemello da Silva**, residente e domiciliado a Rua: Francisco Augusto Nunes, nº 1155, sala 04, bairro: Jd. Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, portadora do (RG: 29.073.964-0 e CPF: 162.148.828-40), na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 13/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 220/2.023, com as seguintes cláusulas, RESOLVEM:

CLAUSULA 1ª) No dia 31 de outubro de 2.023 as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 199/2.023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na infraestrutura e nas instalações elétricas no Poço Artesiano do bairro Francisco de Paula**.

A Ordem de Serviço foi emitida pelo Departamento de Engenharia no dia 18 de dezembro de 2.023, com isso o contrato tem seu termo final em 17 de março de 2.024.

CLAUSULA 2ª) No dia 15 de março de 2.024 o Departamento de Engenharia solicitou o apostilamento de prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, justificando seu pedido na realização de complemento de serviços solicitados pela fiscalização do contrato.

Houve parecer do fiscal da obra o senhor Hilário Andrucioli Júnior, e também do senhor prefeito quanto a concessão do prazo de 90 (noventa) dias para que a empresa finalize e entregue a obra, ficando seu prazo final estipulado para 17 de junho de 2.024.

CLAUSULA 3ª) Para que sejam realizados os serviços complementares, a empresa apresentou planilha orçamentária no valor de **R\$37.681,69 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.



DIÁRIO OFICIAL

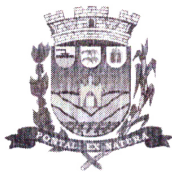
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária consignada junto ao Orçamento Geral do Município de Pontal, conforme segue:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 2142

Ficha nº. 521 Processo nº.

Unidade: 011006

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Funcional: 17.512.0012.0065.0000 MANUTENÇÃO DEP. AGUA E ESGOTO

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código de Aplic.: 110 000

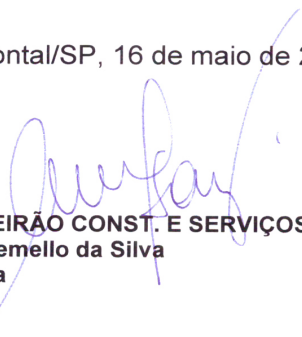
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 3ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 561/2.023, não atingidas pelo presente instrumento.

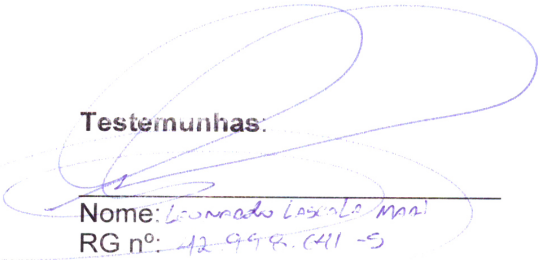
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 16 de maio de 2.024.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


MAPE RIBEIRÃO CONST. E SERVIÇOS
Fabiola Chemello da Silva
Proprietária
Contratada

Testemunhas:


Nome: Leonardo Losada Marini
RG nº: 42.998.741-5

Nome:
RG nº:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 28 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1548

Página 21 de 21

Aviso de Licitação



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

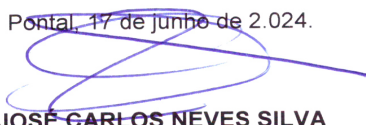
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2.024
COMPRASNET N.º 90021/2.024
PROCESSO N.º 49/2.024
UASG N.º 986905

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

1. O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que o presente certame foi declarado **DESERTO** para os itens 01, 02, 03 e 04 em virtude da ausência de propostas apresentadas, em sessão pública realizada na presente data.
2. Considerando que a contratação dos itens restou deserta, homologa-se automaticamente no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 17 de junho de 2.024.


JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



Assessor(a) de Licitação